



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada ao Poder Executivo seguinte INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Para que não seja aplicada multa de trânsito por estacionamento acima do tempo permitido, nem aplicada a penalidade de guincho aos veículos estacionados na Área Azul localizada no entorno dos hospitais da Capital.

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Lei tem por objetivo evitar que os pacientes ou condutores de veículos que transportam pacientes até os hospitais de Porto Alegre sejam penalizados devido à demora no atendimento médico. Muitos pacientes ou responsáveis pelos mesmos estacionam o veículo na Área Azul para a realização de consultas ou para atendimentos de emergência, mas acabam prejudicados pelo tempo de espera, na maioria das vezes superior ao limite estabelecido para o estacionamento rotativo.

Assim, muitas vezes, especialmente nos casos de pessoas que vêm do interior do Estado e desconhecem a implantação da Área Azul, o paciente ou pai/responsável por paciente é surpreendido com a aplicação de multa ou até mesmo com o fato de seu veículo ter sido guinchado - o que gera ainda mais transtornos à família do enfermo. Desta forma, para evitar esse tipo de situação, solicito aos nobres colegas que votem favoravelmente a este Indicativo de Lei, para que seja encaminhado ao Prefeito.

Ferronato

Vereador Aírto



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 18/05/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0384205** e o código CRC **0B402ADB**.
